RESISTÊNCIA GUARANI NO LITORAL SUL DE SANTA CATARINA: ORGANIZAÇÃO SOCIOCULTURAL, SOCIOPOLÍTICA E DIREITOS TERRITORIAIS

Annie Souza Marques

Juliano Bitencourt Campos

RESUMO

O presente trabalho analisa as relações entre as dimensões sociocultural e sociopolítica externa do povo indígena guarani no litoral Catarinense - com enfoque no litoral sul - direcionadas a uma resistência voltada aos direitos territoriais indígenas. A pesquisa utiliza-se, em principal, da literatura indígena para a aproximação das práticas tradicionais das comunidades guaranis na localidade, com enfoque na aldeia Tekoá Marangatu. Os resultados identificam como as defesas dessas comunidades estão articuladas dentro das duas dimensões (sociocultural e sociopolítica externa) perante a luta para a asseguração e garantia de direitos territoriais, com movimentos organizados a partir da Constituição de 1988.

Palavras-chave: Terras Indígenas, direitos originários, práticas tradicionais.

1. INTRODUÇÃO

Os guaranis no litoral Catarinense possuem uma trajetória perpassada por resistências desde a invasão de seus territórios. Os séculos que se seguiram ao contato podem ser identificados como um avanço desenfreado da sociedade não indígena, moldado por um progresso respaldado em um crescimento econômico. Esses fatores em nada compactuam com o modo de vida guarani, o que acarretou em seu quase extermínio frente à violência colonial.

Se anterior ao século XX à historiografia aponta uma retirada/resguardo de comunidades guaranis no litoral Catarinense frente ao avanço da sociedade não indígena (Quezada, 2007; Brighenti, 2013; Darella, 2014), em meados desse mesmo século ocorre um processo de retomada desses territórios tradicionais (Quezada, 2007).

Nas duas últimas décadas do século XX temos as primeiras reivindicações por direitos territoriais de indígenas da etnia guarani, fato corroborado por Darella (2014) que identifica esse fator diante de empreendimentos estatais que ameaçavam uma maior fragmentação de territórios, pelos quais núcleos familiares guaranis

haviam retomado. Por meio desse, busca-se compreender como esse processo pode estar atrelado à Constituição de 1988, que abre novas perspectivas para os povos indígenas, uma vez que possuem o apoio jurídico para a defesa de seus territórios, implicando na busca pelo processo demarcatório.

Com isso, serão analisadas as práticas socioculturais do povo guarani no litoral sul Catarinense, e como estão respaldadas na dimensão sociopolítica externa – construída para a aproximação da sociedade não indígena - para alcance dos direitos territoriais. As duas dimensões terão destaque por intermédio de estudos voltados à prática do *Nhandereko* (modo de ser guarani) dentro da aldeia Tekoá Marangatu, localizada no município de Imaruí-SC. A escolha em trabalhar com esta comunidade está vinculada ao trabalho do indígena guarani Fabiano Alves, onde evidencia o modo de vida de seu povo dentro da aldeia Tekoa Marangatu, abrangendo desde a configuração do território até as práticas tradicionais realizadas na comunidade.

Ao trabalhar com esses temas, estaremos dando enfoque aos estudos voltados ao campo etno-histórico, etnográfico, arqueológico, judicial e territorial, articulados por meio das pesquisas de Darella (2014), Quezada (2007) e Brighenti (2013). Para os estudos relativos à dimensão sociocultural e sociopolítica externa, daremos enfoque na literatura indígena, sendo o principal referencial o indígena guarani - já citado - Alves (2024) e por meio, também, dos indígenas guaranis Moreira (2015) e Gonçalves (2022). A metodologia abarca revisões, pesquisas bibliográficas e documentais, além da pesquisa de campo, pelo qual abrange a visitação da aldeia Tekoa Marangatu em vista de conciliar os estudos bibliográficos com o contato na comunidade.

2. OS GUARANIS NO LITORAL CATARINENSE

Por intermédio de estudos etnográficos, etno-históricos, antropológicos e territoriais, em diálogo com a perspectiva guarani, pode-se identificar a histórica presença desse povo no estado Catarinense. Iniciamos compreendendo que guarani é uma delimitação advinda de povos pertencentes ao tronco linguístico Tupi, da família Tupi-guarani, concentrados ao sul do continente americano. A língua guarani também possui subclassificação, sendo essas mbyá, nhandeva/xiripa e kaiowá, sendo os mbyá de maior presença no estado (Nunes, 2024).

A perspectiva territorial guarani não reconhece fronteiras com delimitações administrativas e geopolíticas, mas compreende seu território por intermédio de sua presença tradicional e histórica (Ladeira, 2008). Alves (2022, p. 15), menciona que esse espaço é reconhecido como Yvyrupá, ele delimita: “Para nós Guarani não existem fronteiras no Yvyrupá, pois nele sempre construímos nossos tekoá para sempre ter o teko porã, o ‘viver bem’” (Alves, 2024, p.21). O autor também informa que a presença Guarani perpassa pela região de cinco países: Paraguai, Argentina, Uruguai, Bolívia e Brasil (Alves, 2024).

Os 16 sítios/aldeias/acampamentos estudados na região entre os rios Mampituba e Urussanga identificam que este povo seja proveniente da região amazônica e tenha chegado ao litoral sul Catarinense no período próximo ao da colonização ibérica na América do Sul (1450 - 1650), em uma expansão que perpassa a faixa litorânea de cobertura do bioma Mata Atlântica (Santos; Milheira; Campos, 2017).

Estes estudos interdisciplinares conseguem nos aproximar das comunidades guaranis anteriores ao contato com o colonizador, que reiteram um sistema construído a partir do território. Em Santa Catarina, as pesquisas arqueológicas e etnoarqueológicas conseguiram identificar práticas sociais advindas pela integração com a Mata Atlântica, podendo concluir que a caça e a agricultura, por intermédio do manejo agro-florestal produzido nas roças comunitárias, formavam uma importante atividade para os guaranis - compreendida externamente como um sistema econômico (Pereira; Noelli; Campos; Santos; Zocche, 2016).

No entanto, com a chegada do colonizador, a partir do século XVI, seu território foi gravemente ameaçado (Silva, 2018). Conhecidos como carijós nesse período, Brighenti (2013) afirma que tiveram um contato amigável com os forasteiros, contudo, isso não impediu seus territórios de serem invadidos, além da consequente diminuição da Mata Atlântica que interferiu fortemente no seu sistema de cultivo e, por meio desse, da sua organização sociocultural. Esses fatores, somados em conjunto com as reduções jesuíticas, influenciaram no afastamento da sociedade não indígena, que se mostrou uma ameaça perante seu modo de vida e seu território (Brighenti, 2013).

Darella possui a hipótese de que, após uma desconcentração das áreas tradicionalmente habitadas em Santa Catarina, entre os séculos XVIII e XIX, essas comunidades poderiam ainda estar na faixa litorânea, porém em espaços de difícil

acesso, complementando que: “[...] essa dispersão poderia ser forçada ou estratégica” (Darella, 2014, p. 83), ambos os casos relacionados à invasão colonizadora. Ainda podemos nos referir a Quezada (2007) que delimita esse processo de dispersão guarani como uma desterritorialização, que em seguida, a partir do século XX, fariam o movimento oposto, sendo esse o de reterritorialização. Importante explicitar que esse é um processo que ocorre frente à articulação de defesa guarani, mas também por uma necessidade sociocultural e cosmológica que pode ser explicada pelas movimentações territoriais desse povo.

Os guaranis possuem a mobilidade como algo essencial a sua cultura, de forma que sempre transitaram/transitam pelo seu território tradicional, estando em contato com seus parentes, como mostra Alves (2023, p. 32): “A mobilidade dentro do Etnoterritório Yvyrupá faz parte da cultura Guarani. A estratégia para se fazer guata porã, que é a caminhada tradicional, e sempre com as guiadas dos mais velhos xeramõi-xejaryi, não acontece por acaso, é através de previsão de sonho”. Essa mobilidade é mais frequente para com os mbyá, sendo que diversos estudos tentam compreender a dimensão desse deslocamento, direcionando para um sentido cultural e social, mas que estaria vinculado, também, à cosmologia. Esse fator pode ser relacionado à crença em alcançar a terra sem mal ou *yvy marãey,* uma terra que estaria próxima ao que os ancestrais Guarani tinham, onde conseguiriam viver de acordo com seu modo tradicional, dentro da mata (Quezada, 2007). Ainda pode ser identificada por Ciccarone (2011) essa construção cosmológica que produz uma mobilidade para as áreas litorâneas e possui uma aproximação dessa busca pela terra sem males:

> Nos deslocamentos em direção ao litoral os Mbya buscam lugares eleitos (*tekoa porã*) carregados de significados míticos e históricos. Nos nichos de Mata Atlântica estariam salvaguardadas criações de *Nhande Ru Tenonde* que não foram destruídas pelo dilúvio, os suportes deste mundo terreno (*yvy pyau*) e as encostas do mar (*parakupe)* que garantiriam proteção em caso de novas catástrofes, sendo este mundo terreno imperfeito (*yvy vai)* e instável. Nestes espaços eleitos, encontram-se ainda as marcas (formações geográficas, rochosas, ruínas) da ocupação pretérita dos antepassados que viveram nestes lugares, a partir dos quais eles conseguiram alcançar a terra da eternidade (*yvy marae'y*), situada além do mar, única fronteira deste território-mundo. Corroborada pelas recentes pesquisas arqueológicas, os Mbya transmitem de geração em geração a memória da ocupação da costa atlântica como espaço de vida de seus ancestrais, do qual eles teriam recuado, na época da invasão colonial (Ciccarone, 2011, p. 141 - 142).

Por intermédio desse fator, interligado ao avanço econômico desenfreado que trouxe o período colonial, subsequente a implementação do sistema capitalista,

temos a retomada do povo guarani em meados do século XX, perante seus territórios tradicionalmente ocupados no litoral de Santa Catarina. O contato com o não indígena e, por consequência, com sua sociedade, não poderia mais ser desconsiderado, visto que seus territórios estavam sendo cada vez mais invadidos, afetando seu modo tradicional de vida (Quezada, 2007).

Quezada (2007) e Darella (2014) apontam que essa reterritorialização ocorreu - em um primeiro momento - em Morros dos Cavalos, localizado no município de Palhoça, advindo de núcleos familiares do Paraguai que retornaram ao litoral Catarinense. Milton Moreira, indígena Guarani cacique da aldeia Mbiguaçu até 2002, é descendente de um desses núcleos familiares. Em um de manuscritos, conta: “Foi somente a partir de 1942 que os índios foram aparecendo pouco a pouco na região de Palhoça junto com os colonizadores. Desses índios Guarani, já granfilhos destes índios Guarani-Karijós, que vieram a ser nossos pais, restam só nós atualmente” (Moreira, 2006, p. 4). Esse local tornou-se, portanto, um ponto de referência para os guaranis, justamente por retomarem um território tradicional. Com isso, outras aldeias formadas nas redondezas de Florianópolis surgem desses grupos familiares da aldeia Morro dos Cavalos, como as aldeias Mbiguaçu e Marangatu, essa última pela qual daremos destaque um pouco mais adiante.

Atualmente, em Santa Catarina, temos um total de 18 terras indígenas (TIs) guaranis e com presença guarani espalhadas pelo estado, com maior concentração no litoral norte e sul (FUNAI, 2024). Veremos adiante alguns dados relacionados a esse aumento de comunidades guaranis no litoral Catarinense, a fim de acompanhar os processos que podem ter impulsionado o ressurgimento dessas comunidades.

3. O RESSURGIR DO POVO GUARANI NO LITORAL CATARINENSE

Como visto, após retirarem-se de seu território tradicional no litoral de Santa Catarina, frente à ameaça que chega com o colonizador, núcleos familiares guaranis começam a retomar seus territórios a partir do século XX. No entanto, a economia Catarinense, nesse período, já estava se inserindo em moldes capitalistas, emergente no cenário brasileiro, como vem trazer Filho (2016):

> Para demarcar terras foram criados municípios e vilas; para escoar a produção foram abertas estradas, ferrovias e construídos portos fluviais; e para acabar com a violência, do ponto de vista dos colonizadores, foram exterminados os índios e subordinados os caboclos ao trabalho nos moldes capitalistas, ou seja, foram dadas as condições materiais e sociais para a reprodução capitalista. A fertilidade do solo, a mata existente, a ferrovia, as

> companhias colonizadoras e a chegada dos colonos inicialmente formaram uma nova e diferente vida econômica na região (Filho, 2016, p. 5-6).

Por intermédio das atividades econômicas, da transformação urbana e paisagística que o autor cita, podemos identificar o século XX como de grandes transformações, tanto econômicas quanto sociais, em se tratando do Estado Catarinense. Essa crescente capitalista, juntamente com a vinda do imigrante desde o final do século XIX, formando uma imagem "europeia" da sociedade Catarinense (o que engloba a perspectiva do trabalhador europeu para a construção de uma sociedade civilizada e expoente), levando a violência acometida aos povos originários. Portanto, o projeto colonial perdura e se renova durante os séculos de construção do Estado Catarinense.

Esse fator está interligado com a invisibilidade dos guaranis ao longo desse período, onde não tinham reconhecimento enquanto povo étnico distinto dessa sociedade em construção. Por sua vez, seus territórios também não possuíam reconhecimento por parte dos poderes legais do estado. Essa condição foi impulsionada pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI), que tem sua criação em 1910 e se faz uma das estratégias governamentais para o controle desses povos e para a sua integração na sociedade nacional. O indígena guarani Werá Tupã Leonardo da Silva Gonçalves explana sobre essa invisibilidade articulada por esse órgão governamental (2022):

> O século XX foi fortemente marcado pelo conceito de integração dos povos indígenas à sociedade nacional brasileira. Com a criação do Serviço da Proteção aos Índios (SPI), criado em 1910, se efetivou a política de criação de Reservas Indígenas, uma concepção diferente da Terra Indígena, já que a reserva era o lugar apropriado para transformar o indígena em "civilizado". Durante o século XX, tanto nas políticas públicas como no pensamento de grande parte dos intelectuais, se acreditava que a extinção dos povos indígenas estava próxima. No caso do povo Guarani já eram considerados integrados, portanto, para o pensamento do governo e da sociedade da época, os Guarani não eram mais "indígenas", porque já tinha quase 500 anos de contatos com os não indígenas. Porém, esses 500 anos de contato foram também de muita resistência (Gonçalves, 2022, p. 147).

Para a compreensão da gravidade dessa integração forçada, podemos recorrer aos dados relacionados à identificação de comunidades guaranis no litoral de Santa Catarina. Ladeira (1996-200, p.783) informa que "Até meados dos anos 80, as aldeias do litoral não eram reconhecidas pela FUNAI, nem pelos governos estaduais". Em sua pesquisa foram identificadas apenas seis locais/terras indígenas no ano de 1991. No entanto, após esse período, Darella (2014) identificou uma

crescente relacionada ao número de territórios guaranis no litoral Catarinense. As informações abaixo são retiradas de seu trabalho e deixam evidente esse aumento:
Quadro 1: Aumento de moradias/aldeias guaranis no litoral Catarinense em outubro de 2003:

Aldeia, Moradia / Outras dominações	**UF - Município**	**Ano de formação**
Cachoeira dos Inácios/ Tekoá Marangatu	SC - Imaruí	1999
Massiambu/Pira Rupa	SC - Palhoça	1994
Morro dos Cavalos/Itaty	SC - Palhoça	Década de 1950
Praia de Fora	SC - Palhoça	1994
Cambirela/Yvyty Kambiré/ Yvy Rembé	SC - Palhoça	Década de 1980
Mbiguaçu/Yynn Morotchi Whera	SC - Biguaçu	1967
Tarumã/Corveta	SC - Araquari	1992
Piraí	SC - Araquari	1983
Corticeira	SC - Guaramirim	
Yakã Porã/Yy akã Porã/ Urubuquara	SC - Garuva	2003
Ilha do Mel	SC - Araquari/Joinville	2001
Pindoty	SC - Araquari/Balneário Barra do Sul	1998
Jabuticabeira	SC - Araquari	1999
Morro Alto/Laranjeiras	SC - São Francisco do Sul	1999
Araçá	SC - São Francisco do Sul	Década de 1999
Conquista/Jatal	SC - Barra do Sul	2002
Amâncio/Yvyju Miri / Miri Ju/ Yguã Porã	SC - Biguaçu/Tijucas	2002
Piçarras	SC - Piçarras	2003

Fonte: Darella (2014).

A partir desses dados pode-se observar que ao decorrer da década de 90 e dos anos 2000, houve um aumento significativo de aldeias guaranis identificadas, se comparado com os dados de 1991. Agora, analisemos os dados relacionados às aldeias guaranis no litoral Catarinense, reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), em 2024:

Quadro 2: TIs guaranis no litoral Catarinense identificadas pela FUNAI no ano de 2024:

Terra Indígena /Outras denominações	**Etnia - Sub-grupo Linguístico**	**UF - Município**
Águas Claras/Tekoá Vy'a	Guarani - Mbyá	SC - Major Gercino
Amaral/Tekoá Kuriy/ Mymba Roka	Guarani - Mbyá	SC - Biguaçu
Cachoeira dos Inácios/Tekoá Marangatu	Guarani - Mbyá	SC - Imaruí
Cambirela/Yvyty Kambiré/Yvy Rembé	Guarani - Mbyá	SC - Palhoça
Canelinha/Tekoá Tava'í	Guarani - Mbyá	SC - Canelinha
Massiambu/ Pira Rupa	Guarani - Mbyá	SC - Palhoça
Mbiguaçu /Yy Morotí Wherá	Guarani - Mbyá e Nhandeva	SC - Biguaçu
Morro Alto/Laranjeiras	Guarani - Mbyá	SC - São Francisco do Sul
Morro da Palha/Itanhaé	Guarani - Mbyá	SC - Biguaçu
Pindoty	Guarani - Mbyá	SC - Araquari SC - Balneário Barra do Sul
Piraí	Guarani - Mbyá	SC - Araquari
Tarumã	Guarani - Mbyá	SC - Araquari SC -Balneário Barra do sul
Yguã Porã/Amâncio	Guarani - Mbyá	SC - Biguaçu
Morro dos Cavalos/Itaty	Guarani - Mbyá	SC - Palhoça

Fonte: FUNAI (2024).

Importante frisar que não há uma diminuição de terras indígenas identificadas de 2003 a 2024, por mais que as tabelas ressaltem essa disparidade. O que ocorre é que no período analisado por Darella (2014), não se retrata apenas de Tis, mas de locais com presença de comunidades guaranis (como o título do quadro de 2003 evidencia). Alguns desses locais já não são mais habitados de acordo com informações da FUNAI (2024), a exemplo das comunidades Ilha do Mel, Corticeira e Piçarras.

O que pode ter ocorrido após o registro de Darella em 2003, é que os núcleos familiares que migram para o litoral Catarinense começam a se estabelecer nos territórios de "parentes", motivo pelo qual a dispersão guarani no litoral fica mais concentrada em territórios já estabelecidos, sendo o resultado desse processo os territórios indígenas identificados em 2024 pela FUNAI.

Nesse sentido, Darella (2014), busca compreender o que pode ter acarretado esse aumento do deslocamento de comunidades guaranis para o litoral Catarinense, e demarca 11 aspectos que poderiam impulsionar essa movimentação. Daremos destaques para um deles de modo a alcançar a busca de direitos territoriais guaranis no Estado, sendo esse: “Fortalecimento das reivindicações territoriais por parte dos guaranis frente a projetos de desenvolvimento (Gasoduto Bolívia - Brasil, duplicação da BR 101) e o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro” (Darella, 2014, p.92).

O que a autora denomina como: “Fortalecimento das reivindicações territoriais” está fortemente atrelado à duplicação da BR 101 em Santa Catarina, que em seu trabalho informa ser o impulsionamento para um reconhecimento da presença guarani no litoral Catarinense. Por intermédio de Antropólogos e pesquisadores como Maria Inês Ladeira, vinculados a centros de pesquisa - Acervo do Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - auxiliaram a mapear e delimitar áreas guaranis durante os anos de 1991 a 1998, sendo o período em que temos os primeiros dados sistematizados sobre núcleos familiares guaranis no litoral. Essas informações levantadas foram cruciais para que a FUNAI, já em 1996, articulasse seus trabalhos nessa região, construindo um relatório de “impactos ambientais” relacionado às terras indígenas guaranis no litoral Catarinense, que visava compreender como esses territórios e esses núcleos familiares estariam sendo atingidos pelo empreendimento da duplicação da BR 101 - em principal no trecho norte nos municípios de Garuva e Palhoça. A autora atribui esse relatório como uma das primeiras movimentações de aparelhos do estado que, não só os identifica no litoral Catarinense, como reconhece seus direitos territoriais, enfatizando a necessidade de uma demarcação (Darella, 2014).

Portanto, esse momento é descrito por Darella como o ponto de partida para as reivindicações de direitos territoriais do povo guarani no litoral Catarinense. Importante analisar esse fator por intermédio das informações relativas à fase do procedimento demarcatório desses territórios, que – além do quadro comparativo abaixo - também podem ser analisadas por meio do projeto de produto pedagógico, construído para a conclusão de curso da autora e relativo às informações acerca das Tis guaranis e com presença guarani em Santa Catarina. [1]

[1] Disponível em: https://earth.google.com/earth/d/15PuYHwF9XGq4IQWW4QlDmUqkx0p3_5nX?usp=sharing.

Darella (2014) informa que em 2003, dentre às 18 aldeias/moradias identificadas, sete estavam em processo demarcatório, sendo que apenas uma estava demarcada. Em 2024 a situação apresentou uma mudança drástica. A figura a seguir nos dará a proporção dessa diferença:

Figura 1: Comparativo dos Processos Demarcatórios de terras indígenas no litoral Catarinense, do ano de 2003 e 2024:

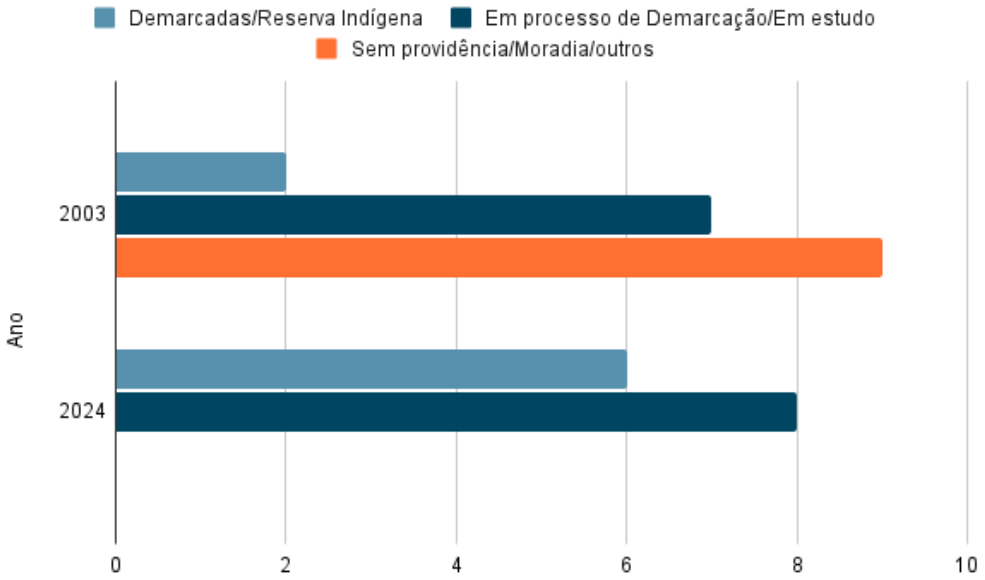

Fonte: Darella (2014), FUNAI (2024).

Se Darella afirma que, um dos aspectos que impulsiona núcleos familiares que migraram para o litoral Catarinense está vinculado ao “fortalecimento das reivindicações territoriais”, os números acima dialogam com a autora. De certo modo, o aumento do número de aldeias dentro do processo demarcatório revela que - entre outros fatores - essas comunidades vêm se movimentando para a defesa de seus territórios. Essa condição, no entanto, pode ser associada a um processo histórico que ocorre em âmbito nacional e compete uma gama de direitos aos povos indígenas: a Constituição de 1988.

4. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E O SEU REFLEXO NA BUSCA DE DIREITOS TERRITORIAIS DO POVO GUARANI NO LITORAL CATARINENSE

A atual Carta Magna brasileira trouxe, para os povos originários, o reconhecimento como cidadãos plenos de direitos. Por intermédio do Art.231: “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam,

competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" (Brasil, 1988).

Desde a Constituição de 1934 os povos originários obtinham o reconhecimento de seus direitos perante seus territórios tradicionais. No entanto, o reconhecimento perante "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições" é próprio da Constituição de 1988. Anteriormente eram vistos como indivíduo transitório, que no contato com a sociedade brasileira poderiam ser aculturados e integrados a ela (Guajajara, Santana e Lunelli, 2023).

Esse fator é importante para compreendermos a lógica da asseguração de direitos que a Constituição de 1934 trouxe nos artigos 5º e 129º: a posse das terras era garantida, no entanto, a condição de transitoriedade do indígena gerava a sua "dependência" para com o Estado brasileiro. Em outras palavras, aqueles que não estavam inseridos na sociedade eram considerados incapazes de administrar algum tipo de bem, ainda mais o que se trata da posse de um território. Essa medida abrangeu a tutela indígena (Lei n.º 4.121 de 27 de agosto de 1962) respaldada na atuação do SPI (1916 a 1967) e depois na criação da FUNAI, que tinham por trás o intuito de controle perante seus territórios (Cunha, 2018).

Cunha (2018) traz que a partir do ano de 1978 ocorre à intensificação dos protestos relacionados a reivindicações de direitos territoriais dos povos indígenas por meio de setores da sociedade, em principal a partir da Comissão Pro-Índio de São Paulo, fundada nesse mesmo ano. Outro fator mencionado pela autora é relacionado à promulgação do Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973) que trouxe a responsabilidade para o Estado em demarcar terras indígenas dentro do prazo de cinco anos, reforçando a regularização fundiária para com esses povos.

Deve-se recordar que o período citado está dentro dos anos da ditadura civil-militar no Brasil. Nesse cenário, o desenvolvimento agressivo e acelerado que impulsiona a economia ditatorial, busca a expansão urbanística em vista de uma crescente e desordenada industrialização (Moreno e Oliveira, 2022).

Esse processo reverbera na imagem do indígena como o "retrocesso" para essa nova ordem vigente (Pessoa, 2020). Mesmo que tenhamos avanços, como o já citado Estatuto do Índio, esse se faz por intermédio de setores sociais, que ocorrem em determinadas administrações militares, portanto, não pode ser confundido como um projeto governamental, mas sim como uma movimentação popular internacional

e nacional, por vezes, advinda de lideranças indígenas, pelo qual podemos citar Ailton Krenak.

Frente aos rumos de um novo processo constitucional e democrático para o Estado brasileiro, os fatores, citados acima, impulsionam a pauta indígena e têm lugar na constituinte de 1988. Elizângela Cardoso de Araújo Silva, Indígena da etnia Pankararu (2018), reitera esse processo:

> A Carta Magna mudou, em termos legais, significativamente a interpretação jurídico-social dos povos indígenas no país. Como afirma Baniwa, a Carta Magna supera a concepção de tutela, reconhecendo a capacidade civil dos índios; abandona o pressuposto integracionista, em favor do reconhecimento do direito à diferença sociocultural dos povos indígenas, na linha do multiculturalismo contemporâneo; reconhece a autonomia societária dos povos indígenas, garantindo para isso o direito ao território, à cultura, à educação, à saúde, ao desenvolvimento econômico, de acordo com seus projetos coletivos presentes e futuros; reconhece o direito à cidadania híbrida: étnica, nacional e global (Baniwa, 2012 *apud* Silva, 2018, p. 492).

Essa caracterização que marca a constituinte e traz novas perspectivas, em principal as jurídicas, para com os povos originários brasileiros, no entanto, não tem o poder de frear o sistema econômico capitalista e as suas demandas. Ressaltar o direito indígena perante seus territórios tradicionalmente habitados significa ir contra a aceleração brutal e desenfreada de setores industriais e agroindustriais que buscam a apropriação de espaços abundantes em recursos naturais para fins econômicos. Por não pertencerem a essa lógica, e fazerem justamente o oposto, preservando e protegendo esses territórios, os direitos assegurados pela Constituição de 1988 e pelo decreto n.º 22 de 4 de fevereiro de 1991 que determina o processo administrativo de demarcação de TIs, forma um desafio vivenciado por esses povos.

Um dos ataques mais ofensivos ocorrido após a Constituição de 1988, reverberado pela demanda capitalista, está pautado na tese do Marco Temporal, que tomou proporções no ano de 2009, com o caso da TI Raposa Serra do Sol, ao norte de Roraima. A petição de n.º 3.388, julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) visava questionar a demarcação da TI com o argumento que iria se consolidar para o retrocesso e a reavaliação dos direitos indígenas já estabelecidos: afirma que os povos originários teriam direito pelas terras que estariam sendo ocupadas somente a partir da data da promulgação da Constituição de 1988. Mesmo sendo derrubada, no caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol onde sua demarcação foi reconhecida como sendo constitucional, a tese do Marco Temporal continuou a ser utilizada para levantar questionamentos perante o processo de demarcação de TIs.

Em uma retomada sobre o debate em 2023, o ministro do STF Kassio Nunes Marques votou a favor do Marco Temporal com o argumento: “a soberania e independência nacional estariam em risco” (Agência Câmara Notícias, 2023). Essa afirmação desconhece as bases dos direitos garantidos na atual Carta Magna, que visibiliza essas etnicidades e suas ocupações históricas e tradicionais em território nacional, como nas palavras de Junior (2016, p. 89):

> Para além de análises jurídicas de (in)constitucionalidade da tese, é importante se ater aos processos de estruturação das sociedades latino-americanas com passado colonial e ás Influência que a matriz de poder colonial inaugurada na conquista da América exerce, ainda hoje, sobre as identidades dos sujeitos coloniais, sobre a invalidação de seus saberes tradicionais e sobre a garantia do seu direito territorial.

A Constituição de 1988, portanto, tem uma imagem progressista em se tratando da pauta indígena, mas não se faz totalizante na realidade, onde os desafios históricos embasados nos problemas fundiários brasileiros, ainda são latentes. Contudo, é por meio desses avanços e derrocadas que temos, desde as duas últimas décadas do século XX, uma crescente participação de lideranças e movimentos indígenas atuantes na pauta, com o aumento da participação indígena na política nacional e eleições de representantes do movimento em todas as esferas administrativas, local onde historicamente a participação indígena se encontra a margem (Codato, Lobato e Castro, 2017).

Esse fator ressalta que os debates se abrem para a escuta desses povos, que saem de sua invisibilidade (muitos por uma estratégia de sobrevivência, como visto com os guaranis) e se organizam para a busca de seus direitos territoriais. Esse processo pode ser analisado por meio dos territórios tradicionais guaranis no litoral Catarinense. Como visto no Fig. 1, as fases do procedimento demarcatório na região são frutos de reivindicações territoriais, que inclusive, ocorrem até os dias atuais. Podemos citar o caso da aldeia Morro dos Cavalos, que se encontra declarada no momento, mas tem reivindicações para a sua demarcação desde 1991, quando foi identificada por pesquisadores do CTI. Esse é o reflexo de uma opressão e marginalização histórica, que mesmo com avanços constitucionais, se faz uma ferida latente. Cientes desses processos que se renovam, a articulação para a defesa de seus territórios em vista de direitos estabelecidos por meio da Constituição de 1988 é a principal via. No entanto, devemos refletir sobre a perspectiva guarani

relacionada a essa articulação interligada ao procedimento demarcatório, pela qual Darella (2003) evidência:

> Na realidade, a regularização fundiária é um processo nada simples para os Guarani devido a fatores internos e externos. Apenas recentemente começaram a considerar a demarcação de terras indígenas como imprescindível, dado que as ocupações se viabilizam com crescentes dificuldades devido a constrangimentos de natureza múltipla, como desmatamentos, especulação imobiliária e insegurança, comprovando que estão gradativamente e irreversivelmente sendo "apertados", "fechados" pelos não-índios. A desaprovação ao processo demarcatório, posicionamento ainda existe entre alguns Guarani, se origina no entendimento de que assim ocorre o retalhamento e a desfiguração de seu território (Darella, 2003, p. 203 - 204).

O contato com o não indígena, historicamente, resulta - entre tantas perdas - na fragmentação, cerceamento ou aldeamento em territórios. A junção desse fator com a dimensão cosmológica guarani, que não compreende fronteiras em um território, compõe o que Darella expõe acima sobre essa "desaprovação" ao processo demarcatório de terras indígenas pós-constituinte de 1998. Ao mesmo tempo, esse sistema veio como uma alternativa, uma vez que a ameaça para com seus territórios se tornava cada vez mais agressiva ao longo do século XX. Mesmo que haja uma aversão ao processo demarcatório, ele ainda é um recurso que pode ser usado para a proteção de suas terras e para a manutenção do seu modo de vida.

Esse é o percurso pelo qual perpassam as comunidades guaranis no litoral Catarinense, que compreenderemos mais de perto por intermédio da análise da criação da aldeia Tekoá Marangatu, localizada no município de Imaruí. A Tekoá Marangatu terá importante destaque nessa pesquisa em vista de compreender as dimensões socioculturais e sociopolíticas das comunidades guaranis no litoral Catarinense - e aqui em destaque, no litoral sul - e como se fortalecem para a defesa de seu território e de seu modo tradicional de vida.

5. A ALDEIA TEKOÁ MARANGATU, IMARUÍ/SC

No dia 20 de outubro de 1999 o jornal Diário Catarinense produziu uma edição em que uma de suas matérias continha o seguinte título: "Os Guarani se Transferem para Imaruí" (Bastos, 1999). A notícia transmitida informa que um dia antes da publicação do jornal, indígenas guaranis se transferiram das aldeias Massiambu e Morro dos Cavalos para a nova terra adquirida pela Petrobrás, no

município de Imaruí-SC. Juntamente com essas informações, fotos das famílias se preparando para o trajeto até o novo território, estão presentes:

Figura 2: O deslocamento até o novo Território:

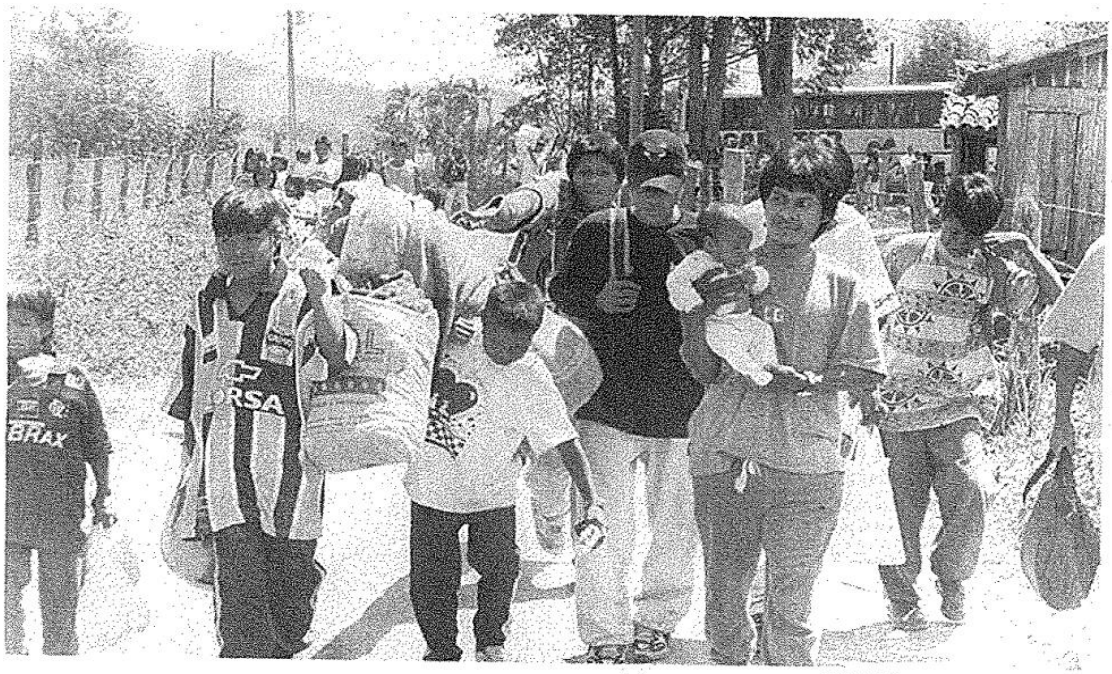

FOTOS CLÁUDIO SILVA/DC/PALHOÇA

MUDANÇA: Desde cedo, famílias se prepararam para embarcar no ônibus rumo ao Sul do Estado

Fonte: Diário Catarinense (1999).

Figura 3: Criança no ônibus em deslocamento para o novo território:

ESPERA: Crianças estavam ansiosas para conhecer o novo lugar, chamado de Terra de Tranqüilidade

Fonte: Diário Catarinense (1999).

A aldeia Tekoá Marangatu está localizada no município de Imaruí-SC, possuindo 81,51 hectares, em área de amortecimento da Serra do Tabuleiro (Figura 4), possuindo atualmente 63 famílias com 216 pessoas na comunidade (SESAI, 2024). O território, como visto na notícia do Diário Catarinense, é uma aquisição da Petrobrás referente ao convênio com a FUNAI, onde as aldeias localizadas na passagem da canalização do Gasoduto Bolívia-Brasil (Massiambu e Morro dos Cavalos) deveriam receber 120.000,00 como indenização em uma ação mitigadora.

Figura 4: Mapeamento da aldeia Tekoá Marangatu:

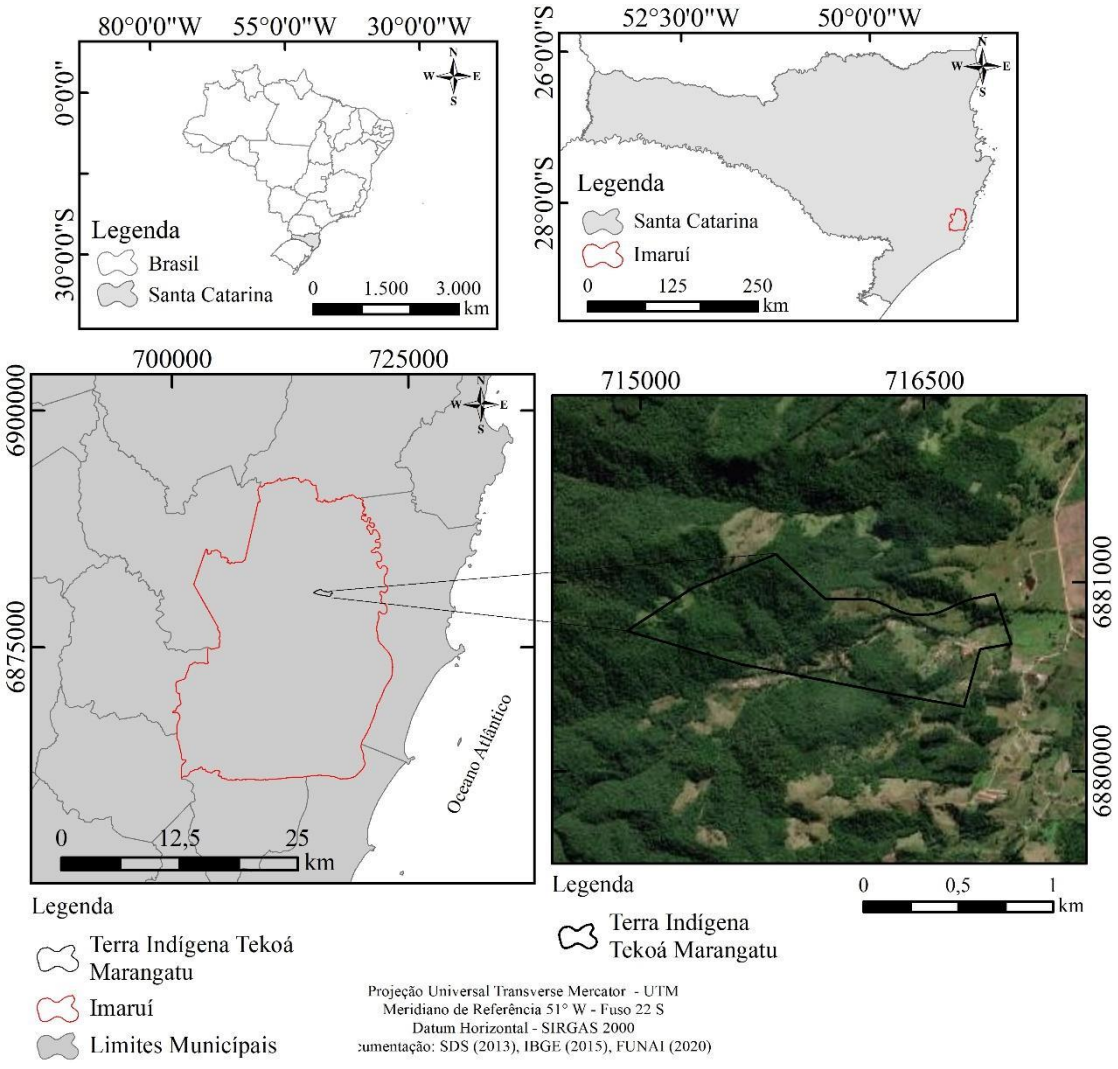

Fonte: Alves (2022).

Em um primeiro momento, as lideranças indígenas dessas aldeias não aceitaram o recurso, no entanto, foi estabelecido entre as partes que esse seria utilizado para a compra de um território, em uma medida de segurança frente ao empreendimento (Alves, 2022). A escolha do local se deu pelas lideranças guaranis

em conjunto com órgãos governamentais como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), UFSC, FUNAI e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O motivador dessa escolha ocorreu por meio das condições desse território, que foi identificado como que contendo uma boa fertilidade do solo em um ambiente de conservação ambiental (Quezada, 2007). O nome do território ressalta essas condições, como vem trazer os indígenas Karai Papa, Tiago Timóteo e Yva Mirim (2016):

> A senhora Maria da Silva Guimarães e outras pessoas lhe deram o nome de Tekoa Marangatu. Marangatu porque as características da localidade combinam com o costume de viver do povo Guarani. Por exemplo: afastada da cidade, tem cachoeira, mata, pássaros, montanhas ao redor, encantada com o som da natureza. O significado de marangatu é harmonia: deram esse nome porque a área estava em perfeita harmonia com a natureza (Papa;Timóteo, Yva, 2016, p.36).

Ressaltamos, nessa pesquisa, dois aspectos na criação da Tekoá Marangatu: A perspectiva jurídica e a perspectiva territorial.

O Sistema Indigenista de Informações (SII), seção pertencente a FUNAI, descreve em sua página da Web as fases do procedimento demarcatório. Daremos enfoque ao que é descrito em relação às “Reservas Indígenas”, categoria pela qual se encontra a aldeia Tekoá Marangatu: “Reservas Indígenas: São terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União que não se confundem com as de posse tradicional e, por esse motivo, não se submetem ao procedimento acima descrito” (SII, 2024). Ou seja, as aldeias identificadas judicialmente como Reserva Indígena não perpassam pelos processos que compõem o procedimento demarcatório, em vista que, como mesmo traz a descrição “não se confundem com as de posse tradicional”. Quezada (2007) produz uma crítica pertinente a essa delimitação. O autor compreende que ao adquirir territórios por meio de indenização frente a empreendimentos estatais - como ocorre com a Tekoá Marangatu - não há o pleno reconhecimento dos direitos tradicionais nessa classificação jurídica.

Nesse caso, a responsabilidade do Estado e, mesmo da FUNAI, em estabelecer um território com plenas garantias a essas comunidades, perpassando o processo demarcatório assegurado por lei, é retirado em prol de uma ação facilitadora para resolver a questão fundiária. Contudo, o que se difere desse processo é o fato de as lideranças indígenas terem feito sua escolha por meio do que acreditam ser o mais próximo do seu território tradicional, em função da manutenção de seu modo de vida. Por mais que precise ser repensado e reavaliado

para compor a totalizante dos direitos territoriais indígenas, a aquisição da terra por meio de indenização obteve uma notória ação que deu espaço à perspectiva territorial guarani. Por mais que o território da Tekoá Marangatu não tenha o suficiente para a subsistência da comunidade (Alves, 2024) foi identificado pelas lideranças como mais próximo do ideal para exercer seu modo de vida. Esse pelo qual veremos adiante.

6. AS PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS GUARANIS NA ALDEIA TEKOÁ MARANGATU

Para os guaranis, sua crença, seu habitar e seu viver, compõem um sistema em que tudo dentro dele está interligado. Marcos Moreira, indígena guarani, partilha:

> Quando se fala do território Guarani, estamos falando de espaço, tempo, convivência, terra, animais, plantas medicinais, deuses e da crença, ou melhor o nosso yvy rupa (território ou berço da terra), tudo junto.[...] Então, quando o povo guarani fala sobre de territorialidade, fala do mundo onde vive e do cosmo, nada fica separado um do outro[...] (Moreira, 2015, p. 14).

Essa perspectiva está respaldada no *Nhandereko*, o sistema que abrange o modo de ser e viver guarani, pelo qual Moreira explicitou. Sua cultura, seus costumes, sua língua e sua crença são a junção de todos os âmbitos que permeiam a vida guarani e confluem com o território, de forma que as práticas tradicionais ocorridas dentro desse território são o reflexo do modo de vida guarani. No entanto, estas vêm sendo modificadas ao longo dos séculos que se decorreu a chegada do colonizador, como Alves explícita:

> “Nosso Nhandereko vem se restringindo a chegada das caravelas, pelas perseguições, pela escravização, pelas doenças, pela tomada de nossas terras, pela destruição da natureza. Esta destruição que citei acima se dá e se deu de várias formas. Nossa cultura vai ficando cada vez mais impregnada de outros modos de vida brancos, e apesar de que não seria ruim ter conhecimentos sobre o modo de vida do homem branco de forma pacífica, não é o que estamos vendo a séculos” (Alves, 2024, p. 17).

Apesar desses fatores, dentro da aldeia Tekoá Marangatu há a preocupação em preservar o modo tradicional de vida guarani para o fortalecimento da sua cultura, justamente por essas frentes que se configuram como uma ameaça (Alves, 2024). Nesse sentido, é ressaltada a educação tradicional guarani, pautada na oralidade como transmissão de conhecimento perpassada de geração em geração, que também se faz presente no saber fazer.

O *Tembiapó* ou artesanato é uma das práticas culturais exercidas dentro da aldeia e que produz novos significados, já que era utilizada para o transporte de

alimentos dentro da comunidade, no entanto, atualmente é mais voltada para a comercialização (Alves, 2024). O que não perde sua importância dentro da cultura guarani, pois a prática reforça a identidade na construção do artesanato, desde a coleta dos materiais no mato, no preparo desses, até a produção dos moldes e desenhos que possuem cada um seu significado.

Dentro da aldeia também é efetivado a agricultura tradicional guarani, seguida pelo calendário tradicional que possui relação com as estações do ano, assim como também pelas fases da lua. Nesse sistema, tem-se a roça comunitária, em que a comunidade tem efetiva participação no plantio, e as roças pertencentes a cada núcleo familiar.

Figura 5: Plantações na aldeia:

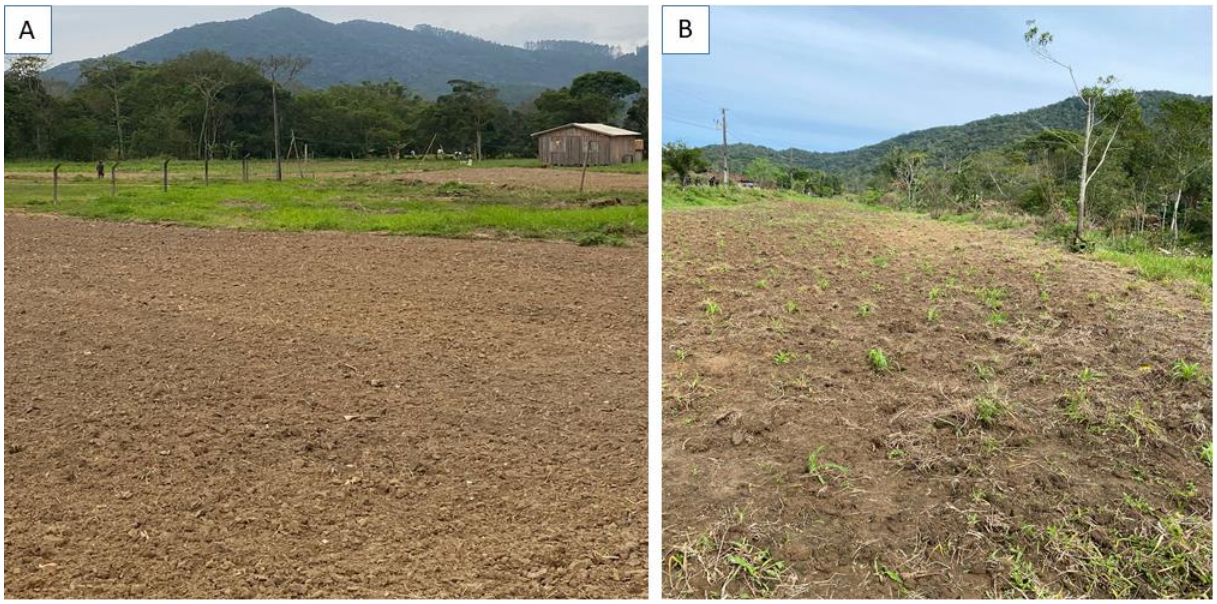

Fonte: do Autor (2024). Legenda. A, Roça comunitária. B, Roça de núcleo familiar.

De acordo com Alves, a agricultura tradicional Guarani tem sua importância, também, no âmbito cosmológico e espiritual:

> Praticar a agricultura tradicional Guarani é importante para fortalecer o espírito das crianças, para ter saúde e força. Através do plantio que os mais velhos praticam o ritual e a cerimônia como a consagração de sementes e o batismo da criança, onde se recebe o nome em Guarani, que é sagrado. O Tupã deu avaxi milho para o Guarani plantar. Através do plantio que o Líder Espiritual Karaí se comunica com Tupã, com a divindade e com a natureza. (Alves, 2022 p. 54)

Podemos perceber como a prática tradicional do plantio é importante para o modo de vida guarani. Não significa apenas a fonte do alimento para as famílias, se faz imprescindível para a vivência do *Nhandereko*, está intrínseco ao cosmológico, ao cultural, ao social, ao modo de ser e viver. A casa de reza ou *opy* é também o reflexo desse sistema. Dentro dela é que entram em contato com seu espiritual, e é

também onde são realizados importantes rituais em determinados períodos ou época do ano, conforme o calendário tradicional. Na parte externa da *opy*, o pátio é utilizado para receber as visitas e para a dança do *xondaro* (guerreiro), um importante ritual para manter o corpo saudável, pois a dança faz com que os guerreiros sejam ativos fisicamente para compor as atividades dentro e fora da aldeia, esses são guerreiros que protegem esse espaço.

Figura 6 - Casa de Reza (*op*y):

Fonte: do Autor (2024).

As práticas socioculturais aqui citadas são algumas pelas quais Fabiano Alves traz em seu trabalho, e já se fazem suficientes para conseguirmos identificar a ligação entre território e modo de vida guarani. É imprescindível que possamos compreender que essas são práticas exercidas dentro do que abrange o território da aldeia Tekoá Marangatu, com limites e divisões que permite um pequeno fragmento do bioma do local, sua fauna e flora, o que Alves (2022, p. 66) evidência: “Ao redor da aldeia tem desmatamento, tem plantação de arroz, o que dificulta para os animais aparecerem e circularem ao redor”.

Como já mencionado nessa pesquisa, mesmo que o processo de demarcação de terras indígenas não se faça condizente com o modo de vida guarani, ainda é o único meio pelo qual conseguem garantir o pouco que sobrou de seus territórios

tradicionais. Para isso, precisam organizar suas resistências para a defesa de seus territórios, principalmente para com a asseguração dos direitos estabelecidos na atual Carta Magna. Veremos adiante como essa resistência é construída por meio da organização sociopolítica.

7. A RESISTÊNCIA NOS DIAS ATUAIS: A ORGANIZAÇÃO SOCIOPOLÍTICA EXTERNA E A LUTA POR DIREITOS TERRITORIAIS

A dimensão política guarani está pautada na organização social, cultural e cosmológica, próprias e tradicionais desse povo (Gonçalves, 2022). No entanto, é a partir da chegada do colonizador, e subsequente ao contato com esse, que as defesas perante seu modo de vida e seu território precisaram ser articuladas. Para isso, e fazendo o recorte do século XX com as comunidades guaranis no litoral sul Catarinense, é que se tem uma dimensão política externa firmada. Podemos compreender essa dimensão por meio da figura dos *xondaro*, mencionados na seção acima como guerreiros protetores da aldeia (Alves, 2022).

Esses guerreiros atuam, também, dentro dessa organização externa política, e podem ser os caciques, lideranças que possuem contato com setores da sociedade não indígena, e até mesmo na figura de jovens da comunidade que buscam o conhecimento não indígena na educação superior para auxiliar nas demandas da aldeia e, principalmente, para a defesa dela. Portanto, há uma diferença entre a organização política interna e externa guarani, onde a primeira está embasada nas tradições que envolvem todos os núcleos do modo de ser e viver desse povo (*Nhandereko*), e aquela pela qual, historicamente, precisou ser construída frente à ameaça que se mostrou à sociedade do não indígena. Gonçalves partilha sobre essas camadas existentes:

> A necessidade de organização sociopolítica é uma estratégia do povo Guarani justamente para resguardar, preservar a manutenção da nossa cultura da nossa tradição, da nossa língua, a vida dos Guarani como um povo que detêm esses conhecimentos importantes para seguir sendo Guarani, todo ensinamento e toda educação. Não pode misturar as organizações, mas a relação de organização tradicional e organizações externas são complementares, e não de substituição. As duas formas de organização têm esta relação complementar (Gonçalves, 2022, p. 152).

Ao afirmar que elas não podem ser misturadas, mas que se complementam, identificamos um processo histórico que se decorreu ao contato, em que a atividade política externa foi incorporada na organização comunitária e que conflui com as dimensões da vida guarani. Outro ponto de extrema importância no que traz a

citação de Gonçalves é como delimita que é uma organização sociopolítica. Nesse caso, o âmbito político externo está interligado ao sentido sociocultural. Obviamente esse processo ocorre dentro da organização tradicional dessas comunidades, mas no âmbito externo esse fator expande a visão não indígena sobre a articulação de defesas desse povo. Podemos compreender esse movimento por meio da análise da conquista da educação escolar indígena, posterior à Constituição de 1988, e da escola presente na aldeia Tekoá Marangatu.

A trajetória para estabelecer a educação diferenciada indígena em Santa Catarina inicia-se já na década de 60, mas toma forma com o decreto de número n.º 26 de 1991 que estabelece ao Ministério da Educação a coordenação da educação indígena. No entanto, é com a resolução de n.º 03 de 1999 que se estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar indígena, que entre outras delimitações, traz a regularização de profissionais indígenas para a atuação no magistério, em conjunto com editais de concursos específicos e diferenciados (Orço; Costa, 2014). Na aldeia Tekoá Marangatu a escola foi implantada no ano de 2003 e possui professores da etnia guarani e não indígenas, possuindo as etapas da educação infantil, fundamental, Educação de Jovens e Adultos e magistério:

> Conforme o P.P.P da escola, na Comunidade Guarani da Aldeia Tekoá Marangatu já existia a necessidade da escola para crianças, porque havia esperança nos pais de que seus filhos aprendessem a ler e escrever na Língua Portuguesa e na Língua Materna, para que futuramente a resistência Guarani se fortaleça, não só através do Guarani, mas também por ser conhecedor da sua própria cultura, dos seus direitos e das culturas de diferentes povos indígenas e não indígenas (Alves, 2022, p. 79).

A colocação de Alves pode nos levar a refletir sobre como o *Nhandereko* produz a resistência para com a prática do modo de vida tradicional diante de séculos de interação com outras culturas, e ainda, perante os diversos setores da sociedade não indígena que impulsionaram e impulsionam a violência perante tudo o que constitui o ser guarani. Com isso, há uma compreensão dessas comunidades de que a aproximação da sociedade não indígena - abrangendo a compreensão de sua língua, sua cultura e sua sociedade - se faz imprescindível para a sua defesa. As figuras abaixo são da escola da aldeia Tekoa Marangatu e refletem os dois âmbitos que chamaremos nesta pesquisa de *aproximação* e *fortalecimento* - aproximação da sociedade não indígena e fortalecimento das práticas tradicionais guarani:

Figura 7: Trabalhos escolares:

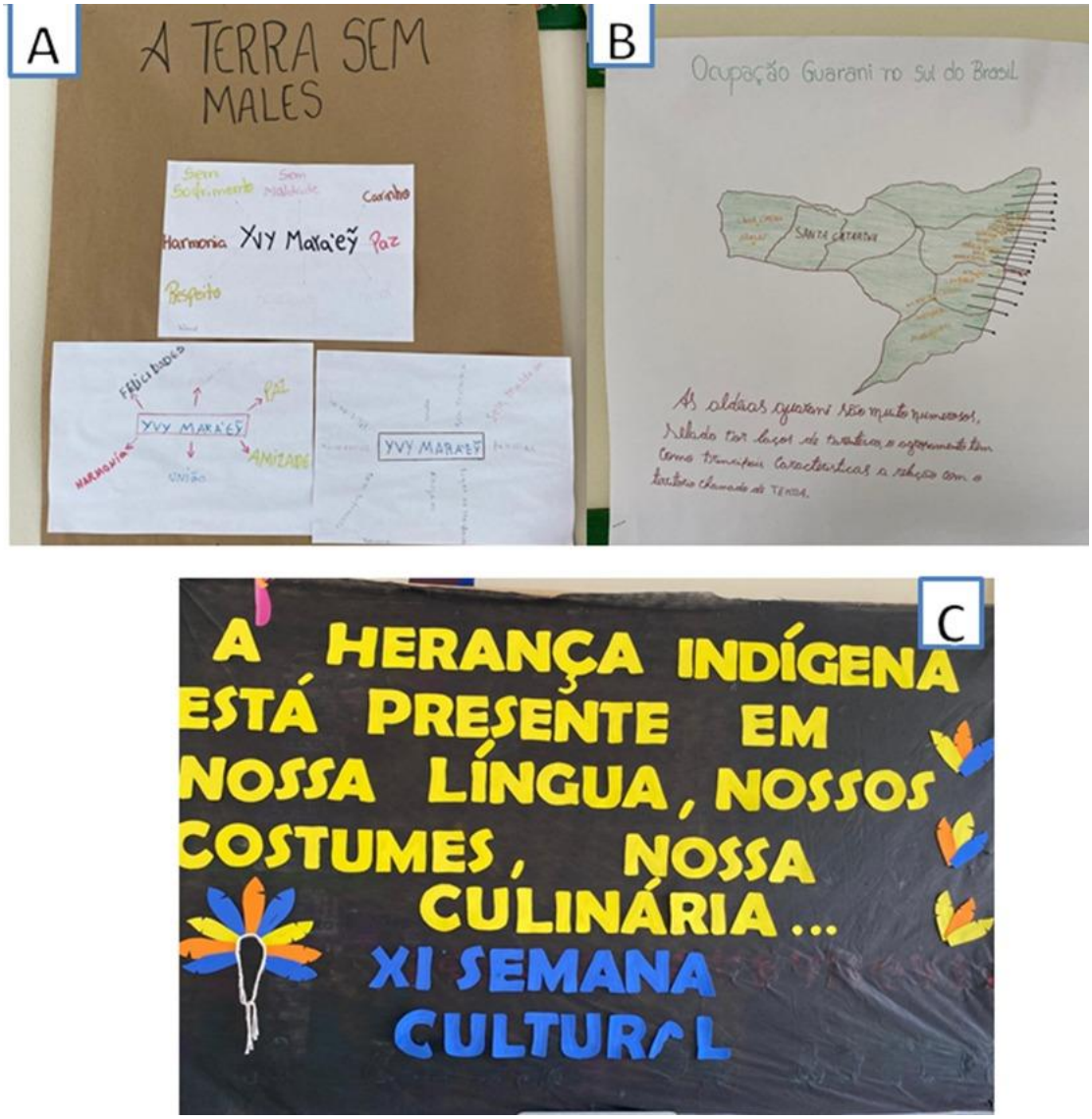

Fonte: Autores (2024). Legenda. A, trabalho sobre a terra sem males. B, trabalho escolar sobre aldeias Guarani em Santa Catarina. C, Mural da XI semana cultural.

O *fortalecimento* de sua etnicidade e de suas práticas tradicionais, evidenciados nos trabalhos acima, formam, também, o movimento de *aproximação* da sociedade não indígena por meio da educação escolar. O movimento de aproximação significa estabelecer um diálogo entre interesses distintos, que devemos ressaltar existir entre os dois; indígenas e não indígenas.

Anterior à Constituição de 1988 já havia uma resistência pautada no âmbito da política externa, no entanto, é somente por meio da atual Carta Magna, que ganha forma como organizações políticas ao nível nacional e regional. Gonçalves (2022) menciona algumas dessas articulações iniciadas no final do século XX, como a *Nhemboaty Guasu Guarani* (NGG), que posteriormente, já nos anos 2000, forma uma das maiores organizações nacionais guaranis: a Comissão Guarani *Yvyrupá*

(CGY). Essas organizações, em exemplo da CGY, são embasadas nas lutas para a asseguração dos direitos indígenas previstos na atual Constituição, com pautas mais amplas. As organizações de políticas externas regionais, ou entre comunidades, são articuladas para pautas locais, que atingem um problema específico naquela regionalidade.

A organização sociopolítica externa guarani vem abrindo espaços de escuta e movimentos organizados que auxiliam na asseguração de direitos territoriais, é uma articulação que desde o final do século XX, se torna cada vez mais importante para a defesa dessas comunidades. Se uma vez a realidade guarani era a de retirada de territórios ameaçados, hoje é a de luta e enfrentamento por meio de ressaltar quem são (modo de ser e viver, etnicidade, social e cultural) em vista de ressaltar o que os pertence (seus direitos territoriais).

8. CONSIDERAÇÕE FINAIS

A crescente fragmentação por empreendimentos estatais como a duplicação da BR 101, já nas duas últimas décadas do século XX, impulsionaram as primeiras reivindicações e protestos perante os territórios tradicionais guaranis em Santa Catarina. Em uma escala nacional, essas reivindicações no estado levaram a presente pesquisa a vincular o processo de retomada de territórios tradicionais em conjunto com os novos direitos constitucionais indígenas (Constituição de 1988), que impulsionaram novas articulações políticas para a defesa de seus territórios.

Como levantado nesse trabalho, à organização política tradicional guarani sempre esteve presente no modo de vida desse povo, no entanto, é somente a partir do contato com o não indígena que o âmbito político precisou ser movimentado em um sentido externo. Por meio de Gonçalves (2022) e Alves (2022), a pesquisa identificou que essa organização política externa possui suas bases na organização sociocultural guarani, respaldada no modo de vida ou *Nhandereko*.

A compreensão das práticas tradicionais guaranis levou a identificação de um movimento denominado pelos autores como de *aproximação* e *fortalecimento.* Nesse sentido, a aproximação para com o conhecimento da cultura, sociedade e idioma do não indígena significa a resistência frente aos ataques históricos sofridos por essas comunidades, que por sua vez, também está vinculado ao movimento de fortalecimento do *Nhandereko*.

A dimensão sociocultural do povo guarani no litoral Catarinense, analisadas por meio da aldeia Tekoá Marangatu no litoral sul, portanto, aproximou essa pesquisa perante a dimensão sociopolítica externa. Nesse sentido, conclui-se que as duas dimensões somam forças desde o final do século XX – como marco para essa delimitação temporal sendo a Constituição de 1988 - com objetivo de asseguração e conquista de direitos territoriais.

9. AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar venho agradecer a minha família pelo apoio incondicional em todos os momentos da minha graduação, assim como durante essa pesquisa. Em especial minha mãe Fernanda, por sempre acreditar que sou capaz de alcançar mesmo quando até eu tenho dúvidas, e minha avó Jacira, por todas as orações.

A minha namorada Tainá, que em meio aos meus medos e inseguranças, me acolheu e me impulsionou a seguir adiante.

As minhas amigas Djenyfer e Maria Clara, que foram essenciais para que eu pudesse chegar até aqui. Vocês são incríveis e me inspiram.

A todos os professores do curso de História desta universidade, em especial meu orientador, professor Dr. Juliano, e a professora Dra. Michele, que acompanharam cada versão desta pesquisa até o seu resultado. Vocês foram fundamentais para minha formação enquanto profissional de História e enquanto pesquisadora.

Agradeço, também, a comunidade Tekoá Marangatu, por me recepcionarem e me acolherem em todas as minhas visitas à aldeia. Por fim, agradeço Fabiano Alves (Karaí), por quem me deu o folego para esse trabalho. Aguyjevete, Fabiano, por sua luta enquanto indígena guarani inspirar a minha, enquanto acadêmica deste curso.

10. REFERÊNCIAS

Agência Câmara Notícias (ed.). **O que é marco temporal e quais são os argumentos favoráveis e contrários**: Julgamento do STF sobre demarcação de terras indígenas foi suspenso em 2021 e será retomado em 7 de junho. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e-quais-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/. Acesso em: 13 nov. 2024.

ALVES, Fabiano; CAMPOS, Juliano Bitencourt; NUNES, Orivaldo Junior; NOELLI, Francisco Silva; BATANOLLI, João Alberto Ramos; SILVA, José Gustavo Santos da. Nhandereko Yvyrupá Py: modo de viver guarani na terra indígena tekoá marangatu, imaruí, sc, brasil. **Tellus**, [S.L.], p. 11-37, 28 jun. 2024. Universidade Catolica Dom Bosco. https://doi.org/10.20435/tellus.v24i52.959. Acesso em: 06 Jun. 2024.

ALVES, Fabiano. Nhandereko Yvyrupá Py: Modo de Viver Guarani na Terra Indígena Tekoá Marangatu, Imaruí, SC, Brasil. Programa de **Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, [S.l], p. 1-86.2022.

BASTOS, Ângela. Os Guarani se Transferem para Imaruí: mudança se deve ao fato de gasoduto atravessar terras indígenas em SC. **Diário Catarinense.** Florianópolis, 20 out. 19999. p. 1-1. Disponível em: https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/83602. Acesso em: 17 out. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 Jun. 2024.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Povos indígenas em Santa Catarina.** p. 1- 31, 2013. Disponível em: https://leiaufsc.files.wordpress.com/2013/08/povos-indc3adgenas-emsanta-catarina.pdf. Acesso em: 10 jun. 2023.

CICCARONE, Celeste. Um povo que caminha: notas sobre movimentações territoriais guarani em tempos históricos e neocoloniais. **Dimensões**, vol. 26, 2011,

p. 136-151.Disponível em: file:///C:/Users/USUARIOS/Downloads/lucasbraga,+d26_08_celesteciccarone.pdf. Acesso em: 5 set. 2024.

CODATO, Adriano; LOBATO, Tiemi; CASTRO, Andréa Oliveira. VAMOS LUTAR, PARENTES!" As candidaturas indígenas nas eleições de 2014 no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 32, n. 93, p. 01, 2017. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.17666/329302/2017.

CUNHA, Manuela Carneiro da. índios na Constituição. **Dossiê 30 Anos da Constituição Brasileira**, São Paulo, *[S. l.]*, p. 429-443. 2018. Disponível em: https://abrir.link/HYSuu. Acesso em: 17 out. 2024.

Darella, M. D. P. (2014). Territorialidade e territorialização Guarani no litoral de Santa Catarina. ***Tellus***, (6), 79–110. Acesso em; https://doi.org/10.20435/tellus.v0i6.80. Acesso em: 17 jun. 2024.

FILHO, Alcides Goularti. **Formação Econômica de Santa Catarina**. Editora UFSC, 2016. Disponível em: https://www.abphe.org.br/arquivos/2003_alcides_goularti_filho_formacao-economica-de-santa-catarina.pdf. Acesso em: 9 Ago. 2024.

FUNAI. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br. Acesso em: 20 ago. 2024

GONÇALVES, Werá Tupã Leonardo da Silva. A Resistência Guarani no século XX: A Organização Sociopolítica como Estratégia na Conquista dos Direitos: In: LINO, JaissonTeixeira; BRGHENTI, Clóvis Antonio; WIIK, Flávio Braune (org.). **História Indígena no Sul do Brasil, Século XX**: Novos Estudos nos Campos de Saberes Decoloniais. 1. ed.[S. l.]: Aranduká, 2022. cap. II, p. 147-164.

GUAJAJARA, Sonia; SANTANA, Carolina Ribeiro; LUNELLI, Isabella Cristina. "Índio Integrado" e "Índio Aculturado": o uso desses padrões de criminalização de

lideranças indígenas pelo judiciário brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 14, n. 2, p. 1247-1281, jun. 2023. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2023/75104.

JUNIOR, Sartori Dailor. “Colonialidade e o marco temporal da ocupação de terras indígenas: uma crítica à posição do Supremo Tribunal Federal”. **Hendu** – Revista Latino-Americana de Direitos Humanos , vol. 7, n ° 1, agosto de 2018. DOI.org (Crossref), https://doi.org/10.18542/hendu.v7i1.6005. Acesso em 6 set. 2024.

LADEIRA, Maria Inês. As Demarcações Guarani, a Caminho da Terra sem Mal. **Acervo Centro de Trabalho Indigenista (CTI),** [*S. l.*], p. 782-785, 1996 - 2000. Disponível em: https://abrir.link/NIulW . Acesso em: 6 set. 2024.

LADEIRA, Maria Inês. **Espaço Geográfico Guarani-Mbyá**: Significado, Constituição e Uso. 1. Ed. EDUSP. 2014.

MOREIRA, Marcos. Visão Guarani sobre o Tekoa: Relato do Pensamento dos Anciãos e Líderes espirituais sobre o território. **Licenciatura em Humanidades-Ênfase em Direito Indigena.** [S.l], p. 1-22. 2015.

MOREIRA, Milton. Contando a História do Guarani Nato da Região da Grande Florianópolis e principalmente da Ilha de Santa Catarina. Transcrição. 1989. *In*: JR ALVES, Ozias Deodato. **A Saga dos Deuses Guarani**: História mitológica inédita dos índios guaranis Mbyás de São Miguel, Biguaçu (Santa Catarina)**.** Disponível em: https://abrir.link/iXgQP .Acesso em: 6 set. 2024.

MOREN, Derliz Hong Hung. OLIVEIRA, Gilson Batista de. **Os impactos dos planos de desenvolvimento sobre o meio ambiente no período da ditadura.** FACCAT, [*S. l.*], p. 53-73, 26 Out 2024. DOI: https://doi.org/10.26767/coloquio.v19i4,%20out./dez..2658 Recebido em janeiro/2019 e aceito em março/2019. Acesso em: 26 set. 2024.

NOELLI, Francisco Silva; VOTRE, Giovana Cadorin; SANTOS, Marco César Pereira; PAVEI, Diego Dias; CAMPOS, Juliano Bitencourt. Ñande reko: fundamentos dos

conhecimentos tradicionais ambientais Guaraní. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica** , [*S. l.*], p. 13-45, 1 jul. 2019. DOI: https://doi.org/10.26512/rbla.v11i1.23636 Recebido em janeiro/2019 e aceito em março/2019. Acesso em: 26 set. 2024.

NUNES, José Horta. Tupi (Tronco). In: UNICAMP. Enciclopédia das Línguas do Brasil. **Indígenas**. [S.l], https://www.labeurb.unicamp.br/elb2/pages/noticias/lerNoticia.lab?categoria=2&id=205. Acesso em: 3 set. 2024.

ORÇO, Claudio Luiz; COSTA, Miguel Ângelo Silva da. (Re)emergência étnica, identidades indígenas e educação escolar diferenciada no Brasil Meridional: uma abordagem a partir do estado de Santa Catarina. **Patrimônio e Memória**. São Paulo, Unesp, v. 10, n. 2, p. 192-217, 2014. Disponível em: https://abrir.link/yJOkw . Acesso em: 4 set. 2024.

PEREIRA, Giovana de Souza; NOELLI, Francisco Silva; CAMPOS, Juliano Bitencourt; SANTOS, Marcos Pereira; ZOCCHE, Jairo José. Ecologia Histórica Guarani: As plantas utilizadas no bioma mata atlântica no litoral sul de Santa Catarina, Brasil (parte 1). **Cadernos do LEPAARQ Vol. XIII**, [*S. l.*], p. 26, 2016. Disponível em: https://abrir.link/AglKI . Acesso em: 4 set. 2024.

QUEZADA, Sergio Carrera. A Terra de Nhanderu: Organização sociopolítica e processos de ocupação territorial dos Mbbyá-Guarani em Santa Catarina, Brasil. 2007. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. 2007.

SANTOS, Josiel dos; GUEDES, Milheira, Rafael; CAMPOS, Juliano Bitencourt. Entre rios, dunas, lagoas e o mar: **Arqueologia Guarani no litoral sul de Santa Catarina.** Revista de Arqueologia, [S.l], v. 30, n. 1, p. 28-55, 2017. https://doi.org/10.24885/sab.v30i1.501.

SII. Sistema Indigenista de Informações (SII). Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Disponível em: https://abrir.link/utRuQ. Acesso em: 17 Out. 2024.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. **Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira**. Biblioteca Virtual em Saúde, Portal Regional.2018. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-962683. Acesso em: 19 Set. 2024.